



CONGRESSO NACIONAL

MPV 798  
ETIQUETA  
00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
06/09/2017

Proposição  
Medida Provisória nº. 798/2017

Autor  
Deputado Izalci

Nº do Prontuário

1( )Supressiva 2.( )Substitutiva 3.( )Modificativa 4.( X )Aditiva 5.( )Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se no art. 1º, onde couber, o seguinte parágrafo:

**“§ \_\_\_º Na hipótese de inclusão de débitos decorrentes de parcelamentos anteriores, serão mantidos os benefícios concedidos pelos respectivos programas, desde que tais parcelamentos não tenham sido rescindidos até a data de adesão ao PERT, e serão disponibilizadas em sítios da SRFB e da PGFN planilhas e programas para simular as vantagens comparativas entre os programas anteriores e o PERT, antes da desistência na migração.”**

**JUSTIFICAÇÃO:**

*Os programas de recuperação fiscal como o REFIS e o PERT tem ao menos duas funções: i) permitir ao poder tributante recuperar créditos de difícil recebimento, seja pela grave crise atual ou pelo alto valor dos débitos em decorrência de multas e atualizações; ii) sanear empresas, permitindo-as regularizar débitos e reordenar suas obrigações com o estado. A fim de dar mais efetividade aos programas de recuperação, e homenagear os princípios da transparência e da moralidade, ao contribuinte devem ser disponibilizadas todas as informações para que possa avaliar os benefícios em desistir de programas anteriores e migrar para o PERT. Hoje essa transparência não existe. Por isso a proposta de acréscimo acima.*

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS  
PSDB/DF

